

**LEI Nº 3.233, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

***ALTERA REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "H" E "K" DO INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.005/2009.***

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As alíneas "h" a "k" do inciso I, do artigo 5º da lei Municipal nº 3.005/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I- (....)

a) (....)

h) um representante do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo (CCA-UFES);

i) Um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre (IFES);

j) Um representante das Instituições Financeiras do Município;

k) Um representante do grupo de Agricultura Ecológica Kapi'xawa".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de dezembro de 2012.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**